



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.636, DE 2024 **(Do Sr. Raimundo Santos)**

Altera os arts. 213 e 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar a pena dos crimes de estupro e estupro de vulnerável.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5642/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2024.
(Do Sr. Raimundo Santos)

Altera os arts. 213 e 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar a pena dos crimes de estupro e estupro de vulnerável.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 213 e 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código Penal), para dispor sobre o aumento de pena dos crimes de estupro e estupro de vulnerável.

Art. 2º Os arts. 213 e 217-A do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 213.....

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§1º

Pena - reclusão, de 14 (catorze) a 16 (dezesesseis) anos.

§2º

Pena - reclusão, de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos.

.....
Art.217-A.

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

.....
§3º

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 20 (vinte) anos.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

¹<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/quais-as-consequencias-psicologicas-do-estupro/344162361>

²<https://noticias.uol.com.br/internacional/listas/de-tres-anos-de-prisao-a-pena-de-morte-as-punicoes-por-estupro-pelo-mundo.htm>

³<https://exame.com/brasil/mulher-estuprada-pais-46-minutos-atlas-violencia-2022/>





§4º

Pena - reclusão, de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O alarmante índice de estupro no Brasil e as drásticas consequências físicas e psicoemocionais acarretadas encontram na pena estabelecida na legislação nacional – de certa forma branda, não proporcional pela gravidade do hediondo crime – um detalhe que não intimida os abusadores e torna esse crime um fato recorrente na sociedade¹, ao contrário de vários países que, considerando-se especificidades, pode acarretar o limite de 20 anos de reclusão em regime fechado, prisão perpétua e até a morte como castigo².

Os casos de estupro estão no centro das discussões no País em meio ao debate com a aprovação da urgência do projeto de lei 1904/2024, que iguala a interrupção da gravidez acima da 22ª semana ao crime de homicídio.

Paralelamente aos permanentes debates sobre a licitude do aborto provocado em casos de estupro, à luz das normas vigentes, dadas circunstâncias específicas, ou sob interpretações incontornáveis em defesa da preservação da vida durante a gestação indesejada, é preciso considerar a premente necessidade de aumentar o tempo da condenação e privação do estuprador à liberdade como medida de maior coibição de tamanha crueldade.

No País, de acordo com o artigo 213 do Código Penal, é considerado estupro “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”, o que leva a uma pena de 6 a 10 anos de prisão, se a vítima for maior

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

¹<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/quais-as-consequencias-psicologicas-do-estupro/344162361>

²<https://noticias.uol.com.br/internacional/listas/de-tres-anos-de-prisao-a-pena-de-morte-as-punicoes-por-estupro-pelo-mundo.htm>

³<https://exame.com/brasil/mulher-estuprada-pais-46-minutos-atlas-violencia-2022/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Apresentação: 01/07/2024 12:59:39.657 - MESA

PL n.2636/2024

de 14 e menor 18 anos de idade a pena é de 8 a 12 anos, podendo chegar a 30 anos se da conduta resulta morte.

A título de comparação, nos Estados Unidos cerca de dez Estados punem o estupro com prisão perpétua.

Enquanto que na Arábia Saudita a punição máxima pode levar à decapitação, e pena de morte também no Irã, precedida de chicotadas aos condenados.

Portanto, a proposta que apresento no presente projeto de lei é que a pena mínima e a máxima sejam ampliadas, por exemplo, no caso de estupro de vulnerável, a pena mínima hoje é fixada em 12 anos se resultar em morte. Com o projeto, propomos que a pena mínima seja de 20 anos, como uma das novas providências para evitar o crescimento de ocorrências no Brasil.

A revista Exame, em matéria publicada em sua versão on-line no dia 18 de junho do corrente ano, traz a chocante informação³:

“Mais de 144 mil mulheres foram vítimas de algum tipo de agressão em 2022. Dessas, 12 mil sofreram abuso sexual, como apontam os dados do Atlas da Violência, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública nesta terça-feira. O número equivale, na média, a uma vítima de estupro do sexo feminino a cada 46 minutos no país. A violência sexual foi o quarto tipo de ocorrência mais frequente contra esta parcela da população, sendo meninas de 10 a 14 anos as mais vitimadas”.

Na arte ou na vida, o estupro é um tema presente, que deveria ser combatido a todo custo como um mal que afeta o corpo e a mente da vítima. Em 2002, o filme “Irreversível”, dirigido pelo argentino Gaspar Noé, ao ser exibido no Festival de Cannes, causou comoção ao mostrar o estupro da personagem da atriz italiana Monica Bellucci, e causou a saída de cerca de 250 espectadores na

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

¹<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/quais-as-consequencias-psicologicas-do-estupro/344162361>

²<https://noticias.uol.com.br/internacional/listas/de-tres-anos-de-prisao-a-pena-de-morte-as-punicoes-por-estupro-pelo-mundo.htm>

³<https://exame.com/brasil/mulher-estuprada-pais-46-minutos-atlas-violencia-2022/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Apresentação: 01/07/2024 12:59:39.657 - MESA

PL n.2636/2024

estreia, incomodados com a violência mostrada em plano fixo durante longos nove minutos.

Há cerca de quatro anos, a jornalista e âncora do programa Bom Dia Brasil, da TV Globo, Ana Paula Araújo, lançou o livro “Abuso – A Cultura do Estupro no Brasil”, obra não ficcional com mais de 100 entrevistas de vítimas, familiares e inclusive abusadores, fazendo um retrato doloroso de uma realidade existente de norte a sul do território brasileiro.

“Toda mulher convive com o fantasma do abuso sexual. Há as que de fato foram estupradas e carregam sequelas por toda a vida, muitas vezes mesmo sem perceber como isso influencia seus comportamentos”, diz a autora, logo na introdução da obra. “Muitas de nós buscam escapar diariamente de investidas abusivas no trabalho, na escola, no transporte público, ou, o que é pior, dentro de casa”, observa ela ainda no texto introdutório.

De acordo com Ana Paula, “estupro é o único crime em que a vítima é que sente culpa e vergonha”, e que “é algo tão comum e normalizado em nosso país”. Ela sustenta que o comportamento do homem que assedia e abusa de uma mulher ocorre “em nome de sua masculinidade”, e, reforça, “é algo normalizado em nossa sociedade”.

Diante do exposto, sendo plenamente justificável punir no embasamento da lei e com mais rigor os praticantes do crime de estupro para evitar o avanço desse tipo de delito em todas as suas particularidades, e constatada a alta relevância da proposta que se alinha ao princípio constitucional de proteção da dignidade da pessoa humana, é que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

¹<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/quais-as-consequencias-psicologicas-do-estupro/344162361>

²<https://noticias.uol.com.br/internacional/listas/de-tres-anos-de-prisao-a-pena-de-morte-as-punicoes-por-estupro-pelo-mundo.htm>

³<https://exame.com/brasil/mulher-estuprada-pais-46-minutos-atlas-violencia-2022/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

PSD-PA

Apresentação: 01/07/2024 12:59:39.657 - MESA

PL n.2636/2024

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

¹<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/quais-as-consequencias-psicologicas-do-estupro/344162361>

²<https://noticias.uol.com.br/internacional/listas/de-tres-anos-de-prisao-a-pena-de-morte-as-punicoes-por-estupro-pelo-mundo.htm>

³<https://exame.com/brasil/mulher-estuprada-pais-46-minutos-atlas-violencia-2022/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7
DE DEZEMBRO DE 1940**

[https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.l
ei:1940-12-07;2848](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.l
ei:1940-12-07;2848)

FIM DO DOCUMENTO